|  |  |
| --- | --- |
| **DECRETO Nº 056/2023****De 02 de maio de 2023** | **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |
|  | **LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.956/2018, e demais disposições legais vigentes; |

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODE PÚBLICO:**

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Charles Vieira da Silva

Suplente: Maria Sueli Frazão de Lima

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marizete Mariano da Rosa Eichelberger

Suplente: Ana Paula Endres

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Simone Ávila dos Santos

Suplente: Naiara Backes

1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Claudir Bortolanza

Suplente: Nauri Lisboa da Silva

1. Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Camila Pacheco dos Santos

Suplente: Milena Weis Oliveira

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. Representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

Titular: Paulina Flores

Suplente: João Miranda

Titular: Edna Breier

Suplente: Maria Lucia Machado

1. Representantes deentidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS:

Titular: Nara Terezinha Oliveira de Jesus

Suplente: Jair Pereira

Titular: Ivani Maria Mohr

Suplente: Waldemiro Neves de Oliveira

1. Representante de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Lenir Ribeiro Querino

Suplente: Jocelaine Vieira da Cunha

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º** As funções dos membros do **CMAS** são serviços considerados de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de

Águas de Chapecó/SC, em 02 de maio de 2023.

## LEONIR ANTÔNIO HENTGES

 **Prefeito Municipal**

**Registre e Publique-se**